



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

1

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

**2ª Vara do Trabalho de Cubatão**

Data: 25.11.2008

Endereço: Avenida São Paulo, 328

Edital SCR-12/2008, de 23.09.08, publicado no D.O.E. de 26.09.98, Edição nº 1519 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA  
CORREGEDORIA REGIONAL:**

**TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS**

**Integrantes da Equipe da Corregedoria:**

Adriana Figueiredo Gera de Sá - Analista Judiciário (Secretaria)

Cláudia Regina Villegas de Oliveira - Assistente de Gabinete

**COMPOSIÇÃO DA VARA:**

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

**I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:**

**I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:**

Termo de abertura de 05.05.99, registrado até 13.11.08, sem numeração de folha.

Observação 1: O livro está sem numeração a partir da folha 52.

Observação 2: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 3: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 16.09.2008 - proc. nº 2275/1992 (v. Anexo 5).

**I-b) Livro de Compromisso de Peritos:**

Termo de abertura de 01.02.94, registrado até 15.01.08, fl. 12 vº.

**I-c) Registro das Audiências (Pauta):**

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31.10.2008, a situação da pauta da Vara era a que segue:



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
<b>iniciais</b>	--	--	--
<b>unas</b> (rito ordinário)	12.01.2009	073	055
<b>instruções</b>	24.11.2008	024	006
<b>julgamentos</b>	19.11.2008	019	030
<b>SOMA</b>		<b>116</b>	
<b>unas</b> (rito sumaríssimo)	--	--	--
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>117</b>
<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)			<b>37 dias</b>

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

**Qtde. média diária de audiências**

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

**II - PROCESSOS EXAMINADOS:**

**II-a) Em fase de conhecimento:**

00655200625202006, 00337200725202006, 00403200725202008,  
00685200725202003, 00668200725202006, 00022200825202000,  
00043200825202005, 00773200725202005, 00133200825202006 e  
00204200825202000.

**a.1 - Processo nº 00403200725202008**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 18.09.07, fl. 655, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a expedição de ofício à USP requisitando o relatório médico do reclamante, para posteriormente, designar perícia médica. À fl. 672 foi designada perícia médica. Em 21.05.08, fl. 681, foi nomeando novo perito em substituição a Dra. Rosana Ferreira. Em 24.11.08, fl. 727, foi exarado despacho deferindo a dilação de prazo solicitada pela perita à fl. 726 dos autos. Último andamento em 24.11.08, fl. 728: certidão do Diretor da Vara comunicando que, através de contato telefônico, informou a Sra. Perita da dilação do prazo.

Determinação: Não há.

**a.2 - Processo nº 00773200725202005**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 12.05.08, fl. 145, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou "...Caso o acordo seja cumprido, tornem os autos conclusos para homologação; caso contrário, designe-se audiência de instrução...". Em 11.11.08, fl. 149, foi homologado o acordo. Último andamento em 24.11.08, fl. 150: publicação no DOE em 26.11.08 - intimação às partes dando ciência da homologação do acordo.

**Observação:** Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

**a.3 - Processo nº 00655200625202006**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 27.02.07, fl. 91, pelo Juiz Helcio Luiz Adorno Junior, em razão da dependência de julgamento de outra causa (proc. 718/2005). Último andamento em 13.11.08, fl. 95: despacho: "Aguarde-se o retorno dos autos do proc. 718/05 do E. TRT.

Determinação: Não há.

**a.4 - Processo nº 00022200825202000**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 02.04.08, fls. 67/68, para realização de perícia médica. Último andamento: publicação no DOE em 27.11.08 - ciência às partes da designação de perícia médica para o dia 09.12.08.

Determinação: Não há.

**a.5 - Processo nº 00685200725202003**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 20.11.07, fl. 41, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a expedição de cartas precatórias inquiritórias para Itanhaem, Praia Grande e Guarujá. Último andamento em 24.11.08, fl. 192: ofício para 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande solicitando informação sobre a providência deprecada.

Determinação: Não há.

**a.6 - Processo nº 00668200725202006**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 12.02.08, fl. 135, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, tendo em vista o requerimento da reclamada para expedição de ofício à Empresa Tempero Brasil para prestar informações ao Juízo. Em 13.10.08, fl. 171, determinada a realização de perícia. Último andamento em 13.11.08, fl. 182: publicação no DOE - notificação às partes do despacho exarado à fl. 181 - ciência da data e local designados para realização de perícia.

Determinação: Não há.

**a.7 - Processo nº 00204200825202000**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 10.06.08, fl. 103, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a realização de perícia. Apresentação do laudo em 09.09.08, fls. 124/136 (Perito: Flávio Ferreira de Mello). Designada audiência de julgamento para 14.10.08. Em 06.10.08, fl. 153, o processo foi retirado de pauta, para o perito se manifestar sobre as impugnações da autora. Último andamento em 26.11.08, fl. 165: publicação no DOE - notificação às partes sobre os esclarecimentos do perito.

Determinação: Não há.



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**a.8 - Processo nº 00133200825202006**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 20.05.08, fl. 117, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a realização de perícia. Em 12.08.08, fls. 137/153, apresentação do laudo pericial. Em 13.08.08, fl. 154, foi exarado despacho designando julgamento para 16.09.08. Em 11.09.08, fl. 158, o processo foi retirado de pauta para o perito prestar esclarecimentos. Em 14.10.08, fl. 179, designação de julgamento para 07.11.08. Último andamento em 26.11.08, fl. 212: publicação no DOE - intimação às partes para ciência da decisão proferida às fls. 204/211.

Determinação: Não há.

**a.9 - Processo nº 00043200825202005**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 02.04.08, fls. 141/143, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a realização de perícia. Em 23.05.08, fl. 152, foi nomeado novo perito. Último andamento em 24.11.08, fl. 186: publicação no DOE - intimação às partes para audiência de julgamento designada para 12.12.08.

Determinação: Não há.

**a.10 - Processo nº 00337200725202006**

Constatações: A audiência foi adiada "sine die", em 21.08.07, fl. 530, pelo Juiz Samuel Angelini Morgero, que determinou a realização de perícia, para apuração de insalubridade/periculosidade. Em 06.03.08, fl. 563, despacho determinando a suspensão do processo por 180 dias, com início em 22.01.08, data do deferimento do processamento da recuperação judicial. Em 03.09.08, fl. 571, determinação de perícia técnica no 1º local indicado. Último andamento em 19.11.08, fl. 587: notificação ao perito do despacho exarado à fl. 586, deferindo mais 30 dias para apresentação do laudo.

Determinação: Não há.

**II-b) Em fase de execução:**

00634200625202000, 00057200825202009, 00062200625202000, 82/1996, 0179/1998, 1952/1993, 206/1999, 00329200725202000, 642/2000, 00706200225202006, 304/1993, 00397200425202006, 00207200525202001, 01141200325202005 e 00216200725202004.

**II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:**

536/1990, 1222/1989 e 580/1992.

**c.1 - Processo nº 580/1992**

**Ente público (pólo passivo): Empresa Cubatense de Transportes Coletivos**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Cálculos do autor em 05.03.96, fls. 224/228 (valor: R\$ 16.872,01).

Não houve manifestação do réu.



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

Homologação dos cálculos em 16.10.96, fl. 230 (valor: R\$ 16.872,01).  
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 20.05.97, fl. 240.  
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 31.07.00, fl. 249, solicitando os autos do processo principal, tendo em vista o pedido de intervenção do Estado no Município de Cubatão.  
Em 19.11.08, fl. 304, despacho determinando nova citação da ré, pelo saldo devido (apurado à fl. 303 dos autos – diferenças previdenciárias).  
Último andamento em 24.11.08, fl. 307: certidão do Oficial de Justiça de que cumpriu a providência determinada, intimando a reclamada.  
O Precatório já foi quitado.  
Determinação: Não há.

**c.2 - Processo nº 1222/1989**  
**Ente público (pólo passivo): CMT – Companhia Municipal de Trânsito**  
**Qtde. de reclamantes: 01**  
Constatações:  
Cálculos do autor em 14.12.95, fl. 153 (valor: R\$ 15.291,75).  
Não houve manifestação do réu.  
Homologação dos cálculos em 22.04.96, fl. 179 (valor: R\$ 15.291,75).  
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 22.05.97, fl. 191.  
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 18.07.01, fl. 196, informando sobre a manifestação da executada.  
Em 12.11.08, fl. 253, despacho determinando a execução da ré, pelo valor correto da execução e para que a Secretaria providencie o cálculo correto.  
Último andamento em 19.11.08, fl. 258: certidão do Oficial de Justiça de que cumpriu a providência determinanda, intimando a ré do despacho de fl. 253.  
O Precatório já foi quitado.  
Determinação: Não há.

**c.3 - Processo nº 536/1990**  
**Ente público (pólo passivo): CMT – Companhia Municipal de Trânsito**  
**Qtde. de reclamantes:01**  
Constatações:  
Cálculos do autor em 30.11.93, fls. 69/72 (valor: Cr\$ 40.409,69).  
Manifestação do réu em 21.01.94, fl. 74, impugnando os cálculos (valor: Cr\$ 38.079,00).  
À fl. 76, despacho: “Reputo inexistente a impugnação de fl. 74, seja por firmada por quem não tem poderes constituídos nos autos...”  
Homologação dos cálculos em 18.05.94, fl. 76 (valor: Cr\$ 40.409,31).  
Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 14.12.94, fl. 91.  
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 17.08.95, fl. 106.  
Guia de depósito de quitação do principal em 15.01.02 (fl. 114).



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

Ofício comunicando pendência com relação aos recolhimentos previdenciários, em 15.01.02. Último andamento em 05.02.04, fl. 131: despacho: "Aguarde-se o pagamento." O Precatório ainda não foi quitado. Determinação: Providenciar o andamento do processo.
--

**II-d)** Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos.

### **III - INFORMAÇÕES:**

**III-a)** Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

**ANEXO 1** - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pelo Sr. Diretor e pela MM. Juíza Substituta.

**ANEXO 2** - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 72

- Total de processos aguardando redação de sentença: 83

Juiz Samuel Angelini Morgero: 28 (vinte e oito) processos aguardando redação de sentença.

Juíza Elza Maria Leite Romeu Basile: 55 (cinquenta e cinco) processos aguardando redação de sentença.

Relação entregue a Sr. Diretor no dia da Correição.

**ANEXO 3** - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição.

**ANEXO 4** - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição.

**ANEXO 5** - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

**III-b)** As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**IV - DETERMINAÇÕES:**

**IV-a)** Adotar a providência mencionada no processo relacionado no item II-c desta Ata.

**IV-b)** Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

**IV-c)** Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

**IV-d)** Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo. A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

**IV-e)** Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).

**IV-f)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).

**IV-g)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

8

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).

**IV-h)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no *site* – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).

**IV-i)** Agilizar a fase de execução, com a aplicação da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214 - Sumúla nº 1 deste Tribunal.

**IV-j)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).

**V-k)** Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

### **VI - RECOMENDAÇÕES:**

**VI-a)** Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

**VI-b)** Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

**VI-c)** Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**VI-d)** Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de





**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

**VI-e)** Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

**VI-f)** Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

## **VII - CONCLUSÕES:**

### **VII-a) Pauta de audiências:**

- A Vara realiza audiências de 2ª a 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31.10.2008, a situação da pauta da Vara era a que segue:

<b>TIPO AUDIÊNCIA</b>	<b>DATA</b>	<b>DIAS</b>	<b>QTDE. AUD. APRAZADAS</b>
<b>iniciais</b>	--	--	--
<b>unas</b> (rito ordinário)	12.01.2009	073	055
<b>instruções</b>	24.11.2008	024	006
<b>julgamentos</b>	19.11.2008	019	030
<b>SOMA</b>		<b>116</b>	
<b>unas</b> (rito sumaríssimo)	--	--	--
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>117</b>
<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)			<b>37 dias</b>

### **VII-b) Processos aguardando redação de sentença:**

- Há **83** processos nessa situação.

### **VII-c) Situação da Secretaria:**

- A Vara possui **09** servidores do quadro e **01** estagiário.
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há 1220 processos em andamento na Vara, sendo 323 em fase de conhecimento e 897 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

### **VII-d) Andamento processual:**

Da análise dos processos, verificou-se que:

- não é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

10

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

**VII-e)** Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos;
- art. 54, § 4º;
- art. 54 § 7º e 56 B, § § 1º e 2º;
- art. 168, § § 1º e 2º;
- art. 242, letra "a";
- art. 214 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Aos dias do mês de novembro do ano de 2008, eu Adriana F. G. de Sá, Analista Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

**TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS**  
**Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar**  
**da Corregedoria Regional**

Adriana Figueiredo Geara de Sá  
Assistente da Secretaria da Corregedoria

Cláudia Regina Villegas de Oliveira  
Assistente de Gabinete



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**ANEXO 1**

**DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

<b>VARA: 2ª</b>	<b>MUNICÍPIO: CUBATÃO</b>	<b>DATA DA CORREIÇÃO: 25.11.2008</b> <b>DATA PREENCHIMENTO: 19.11.2008</b>
-----------------	---------------------------	---

**1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):**

<b>JUIZ TITULAR</b>	<b>José Eduardo Olivé Malhadas</b>		Desde	<b>NOV/2008</b>
Está afastado?	<b>Sim</b>	Se sim, por qual período?	Convocação para 2ª instância	
Reside na sede da Vara?	<b>Não</b>			
<b>JUIZ SUBSTITUTO</b>	<b>Elza Maria Leite Romeu Basile</b>		Desde	<b>21.10.2008</b>
<b>JUIZ AUXILIAR</b>	<b>Não há</b>		Desde	
<b>Diretor</b>	<b>Gerson Cartapatti Júnior</b>		Desde	<b>NOV/2001</b>
Cargo*	<b>Técnico Judiciário</b>	Formação acadêmica	Bacharel em Direito	
Está afastado?	<b>Não</b>	Se sim, por qual período?		
<b>Diretor Substituto</b>	<b>Lucia Tavares Pereira</b>		Desde	<b>FEV/2003</b>
Cargo*	<b>Técnico Judiciário</b>	Formação acadêmica	Bacharel em Direito	
<b>Assistente de Juiz</b>	<b>Renata Christina Valverde Carvalho</b>		Desde	<b>FEV/2003</b>
Cargo*	<b>Analista Judiciário</b>	Formação acadêmica	Bacharel em Direito	
Está afastado?	<b>Não</b>	Se sim, por qual período?		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

12

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**A**

**Auxiliar o Juiz, preparando despachos e decisões.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

13

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

<b>Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)</b>	<b>Cargo*</b>		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

14

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

Ana Clara dos Santos	Técnico Judiciário	11.06.1987	-
Sueli Aparecida Duran Santilli	Técnico Judiciário	05.02.2007	-
Telma Laís Loyolla Hollanders	Técnico Judiciário	22.09.1999	-
Cecília Barcia Bordon	Analista Judiciário (Exec. de Mandados)	07.12.1981	-
Marcelo Pestana Pedro	Analista Judiciário (Exec. de Mandados)	01.10.1999	-
<b>Marcelo Bauab de Carvalho</b>	Analista Judiciário (Exec. de Mandados)	23.04.2003	-
<b>Vitor Pecamadi Leal Almeida</b>	Estagiário	14.07.2008	-

**TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO** (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): **9**

**TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO** (Estagiário, Func. da Prefeitura ou outro órgão, especificando): **1 estagiário**

\* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

\*\* férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

## 2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	14.01.2009	57
Iniciais	-	-
Instruções	09.12.2008	20
Julgamentos	12.12.2008	23
<b>Soma</b>		<b>100</b>
Unas (rito sumaríssimo)	15.12.2008	26

**OBSERVAÇÃO** As datas acima indicadas referem-se à nova pauta desta Vara, com designação de audiências UNAS. Instruções são adiamentos de audiências Unas. Quando há designação de perícia, a audiência fica adiada "sine die".

## 3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	10		10			14:00 horas	10 minutos
Iniciais							
Instruções							
Julgamentos	3	3	3	3	3	17:00 horas	10 minutos
Sumaríssimo							

**OBSERVAÇÃO** Não há pauta específica para ações de procedimento sumaríssimo.



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

**4) DECISÕES PROFERIDAS:** (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	30
Embargos à Execução	6
Embargos de Terceiro	-
Exceção de Pré-Executividade	-
OBSERVAÇÃO	

**5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA**

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
-----	-----	--

**6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:**

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
-----	-----	--

**7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
-----	---	--	-----

**8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:**

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
<u>Flávio Ferreira de Mello</u>	Engenheiro	R\$1.800,00
<u>Mário Alberto Garcia Gonzalez</u>	Engenheiro	R\$1.800,00
<u>Antonio de Andrade Neto</u>	Engenheiro	R\$1.800,00
<u>Siomara Maria Gouveia Costa</u>	Engenheira	R\$1.800,00
<u>Paulo Eduardo Muniz Bakhos</u>	Engenheiro	R\$1.800,00
<u>João Antonio Rechtenwald</u>	Médico	R\$1.800,00
<u>Ivan Akaoui Vianna</u>	Médico	R\$1.800,00
<u>Rosana Ferreira</u>	Médica	R\$1.800,00
<u>Marcelo Fernando Mastequim</u>	Médico	R\$1.800,00

**9) AÇÕES RECEBIDAS**



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

Processos	2007	2008
Ações em geral (menos CPs)	810	713
Cartas Precatórias	62	64
<b>SOMA</b>	<b>872</b>	<b>772</b>
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	<b>3,36 + 0,30 = 3,66 (212 dias úteis)</b>	
Média de petições recebidas por dia útil	<b>60</b>	

**10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)**

Em fase de conhecimento	323
Em fase de execução	897
<b>TOTAL</b>	<b>1220</b>

**11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:**

Serviços	Qtde.	
<b>Petições a serem juntadas aos autos e despachadas</b>	65	19.11.2008
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	--	-----
Processos pendentes de notificação	--	-----
Processos pendentes de expedição de ofício	6	17.11.2008
Processos aguardando homologação de cálculos	--	-----
Processos pendentes de expedição de mandado	2	17.11.2008
Processos pendentes de expedição de carta precatória	4	17.11.2008
Processos pendentes de expedição de alvará	11	17.11.2008
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	--	-----
Processos aguardando decisão de EE / ET	1	19.11.2008
Processos a serem remetidos ao TRT	10	17.11.2008
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	--	-----
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	18	03.11.2008
Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): Prazo integralmente vencido até 08/2008. Vencido cerca de 40% do prazo 09/2008. Método: "pente fino"		

**12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

01	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007?</b> (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u> ). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. Os processos na fase de conhecimento, dada a pauta enxuta da Vara, têm controle fácil pelo SAP-1 e, quando há perícia designada, o controle também é feito por agenda do Diretor. Já na fase de conhecimento, o principal controle é o vencimento de prazo ("pente fino").





# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

17

**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

02	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173?</b> (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35?</b> (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada “sine die”, para as providências cabíveis).
R.	Sim, mas com ressalvas, pois o vencimento do prazo é feito pelo método “pente fino”.
04	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37?</b> (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º?</b> (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim, em termos. O procedimento está começando a ser adotado e, por isso, ainda são poucos os casos que atendem integralmente referida norma.
06	A Vara observa os termos <b>da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º?</b> (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim, em termos. Aqui, também estamos começando a adotar o procedimento. Ressalte-se que até agora não ocorreu a hipótese referente à CTPS.
07	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B?</b> (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52?</b> (quando da aplicação da teoria da descon sideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – <b>SAP-1 e folha de rosto</b> – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162?</b> (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º?</b> (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Não, por entendimento do Juiz, que exige a formalidade da Lei.
11	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214?</b> (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da <b>Súmula nº 1 do TRT 2ª Região</b> ).
R.	Não exatamente, pois como já explicada em correições anteriores, na maioria das nossas execuções o depósito é feito de forma integral e, decorrido o prazo para embargos (ou agravo de petição, se for o caso), já é determinada a liberação do valor total. Se for o caso de agravo de petição, é liberado o incontroverso. Vale lembrar, que sempre que o Juízo é garantido com penhora de bens, é determinada a substituição por dinheiro, via Bacenjud.
12	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222?</b>
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234?</b> (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”</b> (alterado pelo Provimento GP/CR nº 06/2008, de 18/08/08)? ( arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Não.
15	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B?</b> (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o <b>Sistema e-desp?</b>
R.	Sim, utilizando os sistemas “e-desp” e “aud”.
16	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A?</b> (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

17	A Vara observa os termos do <b>Ofício Circular CR-108/2006</b> ? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: <b>a)</b> o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; <b>b)</b> é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; <b>c)</b> os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o <b>art. 789-A da CLT</b> , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a <b>Resolução GP nº 05/2006</b> , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim.
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item a)? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

### 13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	São cobradas via intimação, para devolução em 24 horas. A última cobrança foi feita esta semana.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim. Exceção feita aos processos que eventualmente saíram daqui antes da informatização e ainda não retornaram (TST ou STF).
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Em termos gerais a Secretaria está em dia, sendo que o cumprimento dos despachos é realizado em até uma semana.
05	Necessidades primordiais da Vara:



**Ata nº 179** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cubatão, em 25/11/2008)

R.	Como já dito em correições anteriores, a grande necessidade é o recebimento de mais um funcionários, pois, quando alguém sai em férias (ou licença), o desfalque é significativo e, por melhor que seja a equipe, o serviço acumula. Sem contar o desgaste físico.
<b>06</b>	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	A simplificação do procedimento estatístico, pois a confecção do boletim é muito trabalhosa. Também a coleta de dados, que tem que ser feita diariamente.
<b>07</b>	<b>(Somente para Varas de fora da sede)</b> Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	O atendimento é de ótima qualidade. A sugestão é a mesma de correições anteriores, pois nada mudou em tal sentido: quando o depósito é feito em agência de outra comarca, apesar de todos os dados das guias indicarem este Juízo, lá permanece, exigindo a expedição de ofício para transferência do valor depositado.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

**GERSON CARTAPATTI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria

**ELZA MARIA LEITE ROMEU BASILE**  
Juíza do Trabalho Substituta